



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 090/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RETIRADA DE PERTENCES PESSOAIS JUNTO À MORADIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil – CAE, no uso de suas atribuições, **TORNAM PÚBLICO** o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A RETIRADA DE PERTENCES PESSOAIS DOS ESTUDANTES, JUNTO À MORADIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL.

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento visa a desocupação dos espaços da Moradia Estudantil, que porventura ainda estejam ocupados por pertences de estudantes formados ou transferidos, para melhor organização do ano letivo de 2022, em razão da retomada de atividades presenciais.

1.2. Dentre os itens que ainda não foram retirados, encontram-se refrigeradores, forno micro-ondas, roupas, calçados e materiais didáticos.

1.3. Considerando o exposto nas Resoluções CONSUP nº 050/2019 e nº 066/2018, que tratam do Regulamento da Moradia Estudantil e do Regulamento de Convivência Discente no IFFar, respectivamente, é responsabilidade do estudante, a organização e guarda de seus pertences pessoais, incluindo a retirada dos mesmos quando da desocupação da moradia estudantil e de outros espaços de convivência na Instituição.

2. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIOS PARA A RETIRADA DOS ITENS

2.1. Os itens pessoais dos estudantes, que porventura ainda não tenham sido retirados, ficarão disponíveis e armazenados **até o dia 1º de junho de 2022, junto à Coordenação de Assistência Estudantil – CAE/Moradia Estudantil;**

2.2. Os itens poderão ser retirados de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre **07h45min e 17h15min (sem fechar ao meio dia), horário de funcionamento da Moradia Estudantil;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

2.3. Para a retirada dos itens haverá necessidade de identificação do estudante, bem como, de seus familiares, caso estes sejam os responsáveis legais ou autorizados para tal;

2.4. No ato da retirada, o estudante será identificado pela CAE e direcionado ao local onde encontram-se armazenados os pertences, com o objetivo de verificar se ainda há e quais itens lhe pertencem.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A responsabilidade e os custos de retirada dos itens são exclusivos do estudante ou familiar autorizado, não havendo qualquer tipo de envio ou despesa por parte do IFFar – *Campus* São Vicente do Sul, através de despacho via Correios ou transportadoras;

3.2. Decorrido o prazo estabelecido para a retirada dos itens, previsto no item 2.1 deste edital, os pertences não retirados serão direcionados à doação para instituições de caridade do Município de São Vicente do Sul, não recaindo qualquer tipo de responsabilidade ou ressarcimento por parte do IFFar – *Campus* São Vicente do Sul, pois os itens serão classificados como abandonados;

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do objeto previsto neste edital poderão ser encaminhadas para a Coordenação de Assistência Estudantil através do endereço eletrônico cae.svs@iffarroupilha.edu.br.

3.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos em conjunto pela Coordenação de Assistência Estudantil e Diretoria de Ensino do IFFar – *Campus* São Vicente do Sul.

São Vicente do Sul/RS, 31 de março de 2022.

DEIVID BUTTINGER DUTRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 330/2021